



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 720/2013  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a criação e o planejamento da reserva de vagas de estacionamento para motos em vias públicas, no Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal responsável à fazer o planejamento com reserva de locais destinados com vagas para motocicletas nas vias públicas do centro da cidade e nos bairros com forte atividade comercial e com grande fluxo de veículos.

**Art. 2º-** As reservas de vagas devem ser de no mínimo 5% da metragem livre da via.

**Art. 3º -** Os espaços reservados devem ser bem demarcados e sinalizados.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT  
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI  
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e  
publicada por afixação no lugar  
público de costume na data supra

**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

